



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT) e levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, incluindo levantamentos lineares de estradas e ruas e de lotes/terrenos urbanos e rurais, conforme normas técnicas aplicáveis. Os serviços visam subsidiar estudos, projetos e obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação, planejamento urbano e regularização fundiária da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Segue relação do item a ser licitado:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR UNIT.
				SERVIÇO	DESCRIÇÃO	
1	1	15	Serv.	Sondagem SPT - Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe Técnica	Compreendendo todas as atividades necessárias à preparação para execução das sondagens, incluindo transporte e instalação dos equipamentos no local dos trabalhos, deslocamento de equipe técnica, montagem e desmontagem dos equipamentos, além da retirada e limpeza da área ao término dos serviços.	R\$ 2.750,00
	2	300	(m)	Sondagem SPT - Execução de Sondagens à Percussão (SPT)	Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos, pelo método de Sondagem à Percussão (SPT), de acordo com as normas ABNT NBR 6484 e correlatas. Compreende perfuração, coleta de amostras deformadas, determinação dos índices de resistência à penetração (N-SPT), descrição tátil-visual dos solos e emissão de boletins de campo e relatório técnico conclusivo.	R\$ 93,61
2	-	25.000	(m²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área até 500m²	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$ 3,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	-	30.000	(m ²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 501 até 3000m².	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$ 1,48
4	-	50.000	(m ²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 3001 até 5000m².	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$ 0,78
5	-	10.000	(m)	Levantamento Topográfico, Planialtimétrico e cadastral de Estradas Vicinais e Ruas Urbanas.	DESCRIÇÃO: Serviço de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de vias e estradas em extensão linear, abrangendo perfis longitudinais e seções transversais visando fornecer subsídios técnicos para projetos de pavimentação, drenagem, alargamento e manutenção de vias rurais ou urbanas.	R\$ 4,09
6	-	50.000	(m ²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 5001 até 10000 m².	DESCRIÇÃO: delimitação planialtimétrica de áreas urbanas ou rurais extensas, visando à determinação de limites, confrontações e dimensões do terreno, para utilização em processos de regularização fundiária, parcelamento rural e cadastramento imobiliário.	R\$ 0,38

1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 O objeto contratado deverá obrigatoriamente contemplar a qualidade técnica exigida neste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações, normas e metodologias definidas para cada tipo de serviço. A empresa vencedora deverá comprovar a conformidade técnica por meio da apresentação de



documentação, relatórios e registros de execução devidamente assinados por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

1.1.2 O objetivo desta licitação será recebido e aceito mediante acompanhamento e fiscalização técnica do Município, podendo ser submetido à revisão caso não atenda, total ou parcialmente, aos parâmetros e requisitos estabelecidos. Nesta hipótese, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, as correções, complementações ou repetições necessárias, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

1.1.3 Para a execução e análise técnica dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as exigências deste Termo de Referência, as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis e as boas práticas de engenharia, de modo a garantir a precisão, rastreabilidade, consistência e qualidade dos dados obtidos.

1.1.4 Os serviços serão executados em diversas áreas do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. A identificação da área, a natureza e o tipo de serviço a serem realizados serão definidos pelo setor técnico solicitante, de acordo com os itens previstos na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço.

1.1.5 As sondagens de reconhecimento geotécnico (SPT) deverão ser executadas em conformidade com as Normas ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio, e demais normas complementares correlatas, observando-se os seguintes critérios mínimos de quantidade de furos conforme a área investigada:

- Até 200 m² – mínimo de 2 furos;
- De 200 a 400 m² – mínimo de 3 furos;
- Acima de 400 m² – mínimo de 4 furos.

A profundidade de cada furo será determinada conforme a finalidade da investigação e as instruções técnicas da fiscalização.

1.1.6 Os **levantamentos topográficos planialtimétricos cadastral georreferenciados de lotes/terrenos, rurais e urbano e estradas vicinais e ruas urbanas** deverão ser executados conforme as disposições da ABNT NBR 13133:2021 – Execução de Levantamentos Topográficos, além das normas técnicas complementares pertinentes.

A contratada deverá realizar, sempre que necessário, capina, limpeza e abertura de picadas nas áreas de execução, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a visibilidade entre os pontos de visada e a segurança das equipes de campo.

1.1.7 Todos os serviços topográficos deverão ser georreferenciados ao sistema oficial de referência geodésica vigente, SIRGAS 2000, e entregues em formato digital compatível com os softwares de geoprocessamento



utilizados pela Administração Municipal (preferencialmente DWG e shapefile).

1.1.8 Quaisquer divergências, imprecisões ou inconformidades técnicas identificadas durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica detalhada e proposta de correção ou adequação, para análise e aprovação prévia antes da continuidade dos trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A execução de serviços de sondagem e topografia constitui instrumento essencial para a implantação, acompanhamento e gestão de obras públicas de diversas naturezas, tais como projetos viários, edificações, obras de urbanização, movimentação de terras, drenagem, entre outros.

Esses serviços são fundamentais por fornecerem um conhecimento técnico detalhado sobre o terreno, incluindo seu relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, além de aspectos geotécnicos e geomorfológicos. Tais informações são indispensáveis para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura.

O levantamento topográfico, por sua vez, deve compatibilizar medidas angulares, lineares e altimétricas, respeitando as tolerâncias e incertezas admissíveis, conforme as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 13133:2021. Para isso, devem ser selecionados métodos, processos e instrumentos adequados, de modo a assegurar a precisão e a confiabilidade dos resultados, garantindo que as eventuais incertezas não comprometam a segurança e a finalidade do levantamento.

De forma resumida, a topografia representa a base inicial para qualquer projeto ou obra civil, uma vez que todos os estudos e intervenções se desenvolvem a partir das características do terreno sobre o qual se pretende intervir. Assim, o conhecimento pormenorizado do solo e de sua conformação é condição indispensável para a boa prática da engenharia e da arquitetura.

Além disso, ressalta-se que é vedada à Administração Pública a aplicação de recursos em terrenos cuja propriedade não esteja devidamente regularizada em nome do ente público, ou que não estejam amparados por convênios ou cessões legais com outras entidades públicas. Dessa forma, a correta demarcação e identificação dos limites do terreno tornam-se igualmente imprescindíveis.

Portanto, a realização de levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas permite o desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos, reduzindo incertezas, prevenindo erros de execução e assegurando o uso racional dos recursos públicos. Projetar conhecendo os aspectos técnicos e topográficos do terreno é, portanto, a melhor forma de fazer engenharia com responsabilidade e eficiência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



A contratação está prevista de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Plano Anual de Contratações. Embora não tenha ocorrido licitação anterior para esse tipo de serviço, torna-se essencial a realização do processo licitatório, visto que a prestação desses serviços é fundamental para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, não sendo viável a sua ausência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação **classificada como serviço comum de engenharia**, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, da **Lei nº 14.133/2021** — será realizada na **modalidade de Concorrência**, na sua forma eletrônica para fins de registro de preços, com critério de julgamento menor preço global por lote, possibilitando o atendimento ágil e contínuo das demandas técnicas do Município, de acordo com a necessidade de cada projeto.

A elaboração de projetos engenharia, em suas diversas etapas, requer como requisito básico o conhecimento técnico das características do solo e do terreno, a fim de possibilitar a adequada avaliação da capacidade de suporte do subsolo, a análise da estratigrafia e os estudos de estabilidade necessários às obras de infraestrutura, edificações, drenagem e contenção de encostas.

A investigação geotécnica tem por finalidade identificar as propriedades físicas e mecânicas do solo, fornecendo parâmetros fundamentais, como resistência, de formabilidade e permeabilidade que subsidiam o dimensionamento e a concepção das soluções de engenharia.

Entre os métodos de investigação, destaca-se a **Sondagem à Percussão (SPT – Standard Penetration Test)**, destinada à obtenção de informações sobre a estratigrafia do solo, o nível d'água (NA) e o índice de resistência à penetração (NSPT). Esses dados são indispensáveis para os projetos básicos e executivos de fundações, pavimentação e estabilização de taludes.

A execução das sondagens deverá seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a **NBR 6484:2020 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio**, além das demais normas complementares aplicáveis.

Paralelamente, o levantamento topográfico constitui etapa essencial para o mapeamento e representação gráfica da superfície do terreno, permitindo a medição de distâncias, ângulos e desníveis e a geração de plantas planialtimétricas georreferenciadas. Esses levantamentos fornecem informações precisas sobre relevo, limites, confrontantes, elementos existentes e demais feições relevantes, servindo de base para a elaboração e compatibilização dos projetos de engenharia.

Durante as etapas de projeto e execução, a topografia é utilizada para o correto dimensionamento, locação e nivelamento de obras, além de possibilitar, em fase posterior, o controle e monitoramento das estruturas construídas. A execução desses serviços deverá observar as diretrizes da **ABNT NBR 13133:2021 –**



Execução de Levantamentos Topográficos, garantindo a precisão e a confiabilidade dos dados obtidos.

Considerando o elevado volume de demandas da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, relacionadas a projetos de infraestrutura urbana, edificações públicas, drenagem e estabilização de encostas, torna-se necessária a **contratação individualizada dos serviços de sondagem e topografia**. Essa medida visa à **racionalização de custos, otimização de prazos e padronização técnica** das informações utilizadas nos estudos e projetos municipais.

Cabe destacar que esta Secretaria **não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos especializados** para a execução direta dessas atividades, as quais exigem instrumentos e aparelhagens específicas, como sondas, trados, equipamentos de perfuração, estações totais e GPS geodésico.

Dessa forma, a presente contratação busca **suprir as necessidades preliminares dos projetos de engenharia**, assegurando dados técnicos seguros, precisos e confiáveis sobre as condições do terreno, indispensáveis ao **planejamento, à elaboração e à execução das obras públicas** sob responsabilidade do Município.

5. HABILITAÇÃO:

Quanto à documentação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 336, de 15 de outubro de 2024, que regulamenta o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

II - Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

III - Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CFT), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

IV - Será considerado como item de maior relevância a realização de Sondagens à Percussão (SPT), emissão de boletins de campo e relatório técnico conclusivo; levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciados, incluindo topografia de estrada e de gleba, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.



V - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

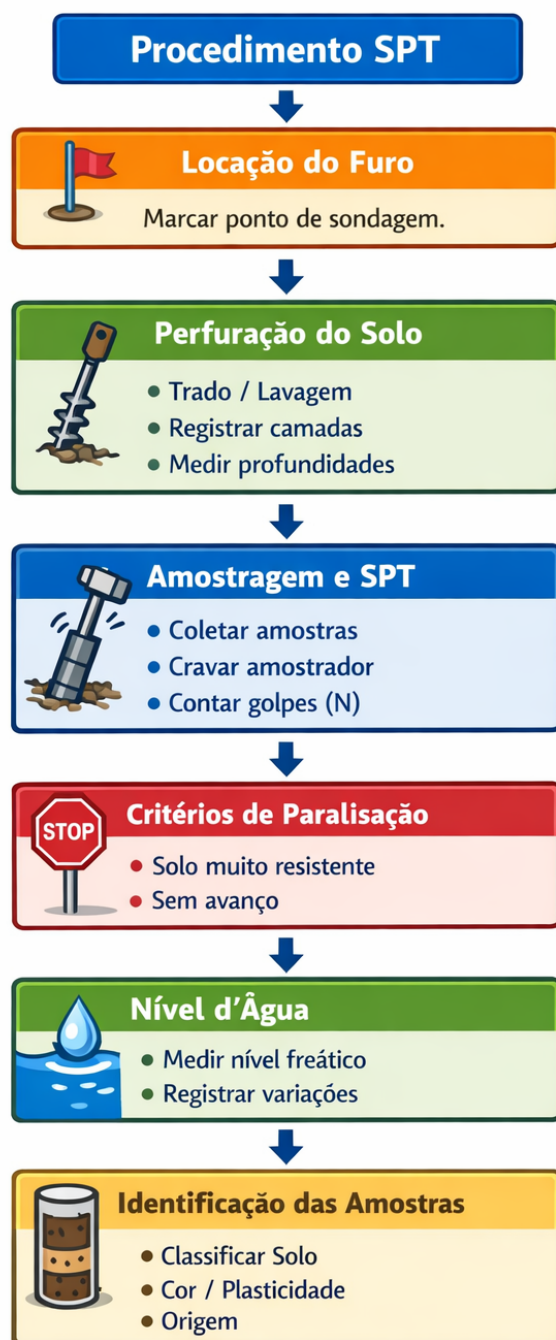
VI - Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer os possíveis locais e os serviços que serão prestados e, caso haja interesse do licitante, a visita deverá ser agendada com os fiscais, através do e-mail dea@santoantoniopatrulha.rs.gov.br e pelo whatsapp: (51) 99815-6985.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL, DATA DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Prazo: O prazo da prestação de serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Sondagens; de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Topografia Planialtimétrica georreferenciada; e de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Topografia de Gleba e Estrada.

6.2 Local de prestação do serviço: Os serviços serão realizados conforme necessidade da Administração Municipal em locais a serem determinados conforme demanda. O fiscal responsável verificará se o serviço prestado está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento.

6.3 Do **procedimento de sondagem** em concordância NBR 6484, conforme segue:



Fluxograma Sondagem

6.4 Da expressão dos resultados da sondagem em concordância NBR 6484:



6.4.1 Emissão do **relatório de campo** contendo as seguintes informações:

- Identificação: empresa, obra, local, número da sondagem;
- Datas e horários de início e fim;
- Métodos de perfuração utilizados;
- Profundidades e mudanças de camadas;
- Dados das amostras (profundidade, tipo de solo);
- Descrição tátil-visual (granulometria, cor, origem);
- Número de golpes do SPT por trecho;
- Nível d'água (com data e hora);
- Resultados de ensaios complementares;
- Nome do operador e observações gerais;

6.4.2 Emissão do relatório definitivo contendo as seguintes informações:

- Informações gerais, como: contratante e local, descrição do método e equipamento, profundidade total perfurada, declaração de conformidade com normas, e observações técnicas relevantes;
- Planta de localização;
- Localização dos furos de sondagem;
- Referência de nível (RN);
- Perfil geotécnico para cada sondagem contendo profundidade das camadas, classificação dos solos, índice N do SPT, posição do nível d'água, amostras coletadas (ou não recuperadas), métodos de perfuração utilizados e datas de execução.

6.5 Do procedimento para **execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastral georreferenciados de lotes/terrenos, rurais e urbano e estradas vicinais e ruas urbanas** deverão ser executados obedecendo as seguintes etapas, conforme as disposições da ABNT NBR 13133/2021: planejamento, definição de métodos e equipamentos; apoio topográfico; levantamento de detalhes; cálculos e ajustes; original topográfico; desenho topográfico final; e relatório técnico.

6.6 Entrega dos documentos finais: Os documentos finais (levantamentos topográficos, relatórios, laudos e ART/RRT) deverão ser entregues tanto em formato **físico** quanto **digital**.

6.6.1 Documentos Físicos: A entrega dos documentos físicos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 08h às 12h e 13h às 17h, na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 475, bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha. A critério da Administração municipal, este horário poderá ser alterado.

6.6.2 Documentos Digitais: Os arquivos digitais deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico institucional dea@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, em formato **.pdf**, **.DWG**, e **.SHP**.



6.7 Revisão dos serviços prestados: Os serviços de sondagem e levantamentos topográficos estarão sujeitos à revisão caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nesse caso, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, realizar as revisões dos itens apontados.

6.8 Não Aceitação de Serviços Não Conformes: Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações exigidas, a Secretaria competente não aceitará, lavrando um termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.10 Prazo para conferência e aceitação final dos serviços: A Secretaria terá prazo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

6.11 Responsabilidade da DETENTORA DA ATA: O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Contratada pela execução perfeita do Empenho.

6.12 A DETENTORA DA ATA: Será obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções a qualquer momento.

6.13 Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.14 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.15 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação de unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.16 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.17 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ATA, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2 Para assinatura da ATA a empresa deverá apresentar:



- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução n.º 1121/2019, art. 14º, CONFEA);

7.3 A ATA estará disponível para assinatura da vencedora no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. Sendo também encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

7.4 DAS especificações da ATA:

- A Ata a ser firmada entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes, nos termos da Lei.
- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, a presente ATA surtirá efeito a contar da última assinatura.
- A fiscalização da ATA será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.
- De acordo com a demanda da secretaria, o saldo das quantidades disponíveis ao final da vigência da ATA poderá originar contrato, desde que respeitadas as determinações legais.
- O valor contratado poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação IPCA, sendo este após 01 (um) ano da vigência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deve ser aplicado de **forma irrestrita** quando houver interdependência técnica e risco de ineficiência econômica. Diante de tal premissa, justifica-se o agrupamento em Lote Único dos itens 1.1 (Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe Técnica) e 1.2 (Execução de sondagem à Percussão - SPT) pois os serviços de mobilização e desmobilização constituem etapa preparatória e indispensável para a execução das sondagens geotécnicas, compreendendo o transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados na execução dos ensaios SPT. Trata-se, portanto, de atividades intrinsecamente vinculadas à execução de sondagens.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, as demandas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em diferentes



loais do Município e em distintos momentos durante a vigência da Ata. Nesse contexto, a contratação separada dos serviços de mobilização/desmobilização e da execução das sondagens poderia gerar significativo aumento dos custos, pois a cada nova solicitação de sondagem haveria necessidade de nova mobilização da equipe e dos equipamentos, acarretando repetição de despesas logísticas e operacionais.

A contratação em lote assegura que todas as atividades necessárias à execução das sondagens sejam realizadas por um único contratado, proporcionando maior eficiência operacional, melhor planejamento dos deslocamentos, redução dos custos administrativos, otimização da fiscalização e padronização dos serviços executados.

Por fim, ressalta-se que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade do certame, tendo em vista que empresas especializadas na execução de sondagens geotécnicas normalmente já executam de forma integrada todas as atividades relacionada à mobilização, desmobilização e realização dos ensaios SPT, inexistindo segmentação de mercado que justifique a contratação isolada desses serviços.

Portanto, em estrita observância ao art. 82, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, resta plenamente demonstrado pelo departamento técnico que o agrupamento dos itens 1.1 e 1.2 em um único lote atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado no PNCP, projeta-se um investimento de **R\$ 69.333,00** para os serviços de sondagem. O valor reflete a mediana dos preços unitários multiplicada pelas quantidades previstas neste documento. Para os serviços de topografia o investimento será em torno de **R\$ 225.550,00** com base na planilha de custo unitários totais de cada serviço, em anexo a este processo, multiplicado pelas quantidades previstas neste documento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo



para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação de cada nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

11.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente à Tributação ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

11.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Final.

11.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentara Nota Fiscal/Fatura, destacando os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022..

11.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

11.7 A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

12.2 Cobrar a fiscalização da dispensa de licitação que será realizada por servidor designado por portaria.

12.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



13. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

13.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2 Obedecer à cronologia da entrega dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;

13.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ATA, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

13.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

13.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.7 Manter, durante a validade da ATA, as mesmas condições de habilitação;

13.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias;

13.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

13.10 Efetuar correção do serviço, objeto da ATA, caso não esteja de acordo com o exigido.

13.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços;

13.12 Durante a vigência da ATA, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto da ATA, exclusividade por meio do fiscal.

13.13 Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários.

13.14 Obrigação de cumprimento da Cota de Aprendizado Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CLT.

14. DO CRITÉRIO DE EXEQUIBILIDADE

14.1 Nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração adotará critérios para avaliação da exequibilidade da proposta, será considerado o valor do preço global.

14.2 Será considerada inexecutável a proposta que:



- Apresente preço global ou unitário manifestamente incompatível com os praticados no mercado ou com os custos estimados pela Administração, sem justificativa técnica formalmente aceita;
- Não demonstre, quando solicitado, capacidade técnica e operacional mínima para a execução do objeto registrado, especialmente no que se refere à prestação dos serviços com qualidade, regularidade e dentro dos padrões exigidos.

14.3 Para fins de referência, será considerada potencialmente inexequível a proposta cujo valor global for inferior a 75% da média aritmética das propostas válidas, ressalva a apresentação de justificativa técnica ou demonstrativo de viabilidade econômica aceita pela Administração.

14.4 A Administração poderá exigir, caso necessário, comprovação documental da viabilidade da proposta, tais como:

- Composição detalhada dos preços propostos;
- Demonstração de custos operacionais;
- Metodologia de execução do serviço; e
- Disponibilidade de equipe técnica e estrutura física adequada.

14.5 A ausência de justificativa ou a não comprovação da viabilidade da proposta dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a ser indicada em cada demanda oportuna.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 26/08/2026 às 14:45:30.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela AXMF.CK9K.Y5BC.63RR